

# Circular N° 05/2010

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2010.

## **Empregadores/Contadores/Empregados**

Estamos informando à V. Sas. as principais cláusulas da Convenção Coletiva 2010/2011, que regula as relações de trabalho da categoria profissional de Torrefação e Moagem de Café no município do Rio de Janeiro, no período de outubro/2010 à setembro/2011. Se for de vosso interesse, a íntegra da referida Convenção Coletiva poderá ser obtida através de cópia reprográfica, diretamente na secretaria deste sindicato.

- **Reajuste Salarial:** A partir de 01/10/2010 será concedido reajuste salarial de 6% (Seis por cento) aplicável sobre o salário auferido no mês de setembro/2010. **PODERÃO SER COMPENSADOS OS AUMENTOS SALARIAIS LEGAIS OU ESPONTÂNEOS CONCEDIDOS ENTRE OUTUBRO/2009 E SETEMBRO/2010.**
- **Piso Salarial a partir de 1º de OUTUBRO/2010 R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta Reais)**
- **Gratificação de Caixa:** Será concedida ao empregado que exercer permanentemente a função de caixa, uma gratificação fixa de 5% (Cinco por cento) sobre o salário base.
- **Férias:** O início do gozo das férias individuais e coletivas não poderá coincidir com sábado, domingo e/ou feriado.
- **AUXÍLIO FUNERAL DE R\$ 1.280,00** a ser pago ao beneficiário legal habilitado junto a Previdência Social.
- **ESTABILIDADE PRE-APOSENTADORIA:** Garantia de emprego durante os doze meses que antecedem a data em que o empregado adquire o direito a aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos cinco anos.
- **RECEBIMENTO DO PIS:** Garantia de salário do dia em que tiver de se afastar para recebimento do PIS.
- **Contribuição Assistencial:** As empresas descontarão mensalmente na folha de pagamento dos funcionários, a partir de janeiro de 2010, uma contribuição assistencial de R\$ 9,00 (Nove Reais) por empregado, com recolhimento até o dia 05 do mês subsequente. Os empregados terão até o décimo dia após a efetivação do primeiro desconto, para manifestar, individualmente, sua oposição ao desconto diretamente na sede do sindicato profissional. As carteiras do Convênio Médico serão encaminhadas até 30 dias da data de recebimento da relação de empregados apresentada pela empresa, ou em até 20 dias quando requerida diretamente pelo empregado, mediante comprovação do desconto.
- **Homologações:** As rescisões de contrato de trabalho serão homologadas preferencialmente no sindicato profissional, a fim de se evitar interpretações divergentes das cláusulas da CCT 2010/2011.

**ATENÇÃO! AS HOMOLOGAÇÕES SÃO REALIZADAS COM HORA MARCADA, EM NOSSA SEDE NA TIJUCA E EM NOSSA DELEGACIA SINDICAL EM CAMPO GRANDE.**

**Atenciosamente.**

**A Diretoria**